

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO N° 17/ 2016

PAAF n° 0024.16.003655-4

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em 08 de junho de 2016 foi realizada vistoria técnica no antigo Cemitério Paroquial, localizado na Rua dos Costas, município de Itaguara, pela analista do Ministério Público, a historiadora Neise Mendes Duarte.

Este laudo técnico tem como objetivo analisar o valor cultural e o estado de conservação do Cemitério Municipal.

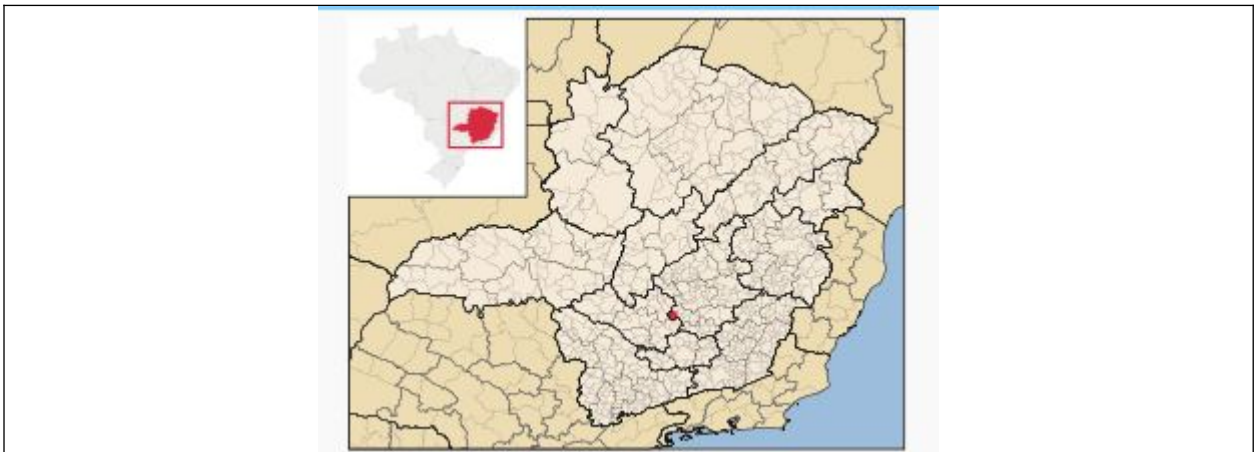


Figura 1 – Mapa com a localização do município de Itaguara. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Itaguara>. Acesso 12-04-2016.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em 10 de março de 2016, foi protocolada nesta Promotoria uma representação, narrando o mau estado de conservação do Cemitério Municipal de Itaguara.

De acordo com a representação, o antigo Cemitério paroquial foi passado à Administração Municipal em 1973, por meio de lei e contrato entre a Mitra Diocesana e a Prefeitura, com a garantia de que os direitos dos cessionários de sepulturas perpétuas fossem respeitados.

No entanto, segundo a representação, a Administração Municipal tentou proibir sepultamentos no cemitério, no local onde se pretendia abrir uma rua, fazendo pressão para que os cessionários transferissem seus mortos para o novo cemitério parque. Diante deste episódio muito se opuseram à demolição de seus monumentos e resistiram às pressões, por razões históricas e afetivas.

Ressaltou-se na representação que se situam no antigo cemitério diversos “monumentos históricos e artísticos de fundamental importância para a memória municipal”. Foram elencadas sepulturas de personalidades importantes na cidade. Além disso, foi

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

apontada a existência de um muro de pedra, “erguido pelos escravos e o único que restou na sede municipal” na parte antiga do cemitério.

Por fim, a representação expõe o mau estado de conservação do cemitério que “se acha abandonado e em ruínas, foco de insetos daninhos, sem qualquer cuidado do poder público”. Os proprietários dos túmulos estariam desmotivados de zelar por eles.

Por meio de ofício¹ esta Promotoria requisitou da Prefeitura Municipal de Itaguara relatório fotográfico sobre o estado de conservação do cemitério.

Em 26 de abril de 2016, foi protocolada nesta Promotoria a resposta da Prefeitura de Itaguara ao ofício expedido². De acordo com a Administração Municipal, não havia no antigo cemitério espaço para sepultamentos, tendo sido construído um novo cemitério, onde todos os sepultamentos passaram a ocorrer, “considerando que manter os dois locais em funcionamento significaria ônus a administração”. Sobre o estado de conservação do cemitério, a Prefeitura informou que, de vinte em vinte dias, a Secretaria de Obras realiza a manutenção do local. Foram apresentadas quatro fotografias que evidenciam que o cemitério teria passado por limpeza recente.

3. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:

3.1. Breve Histórico de Itaguara³:

Antes da chegada do bandeirante Lourenço Castanho Tanques, viviam na região de Itaguara os índios cataguás, que, por volta de 1675, foram violentamente massacrados pelo colonizador no local denominado Conquista. Segundo Diogo de Vasconcelos, este foi um dos primeiros arraiais de Minas Gerais.

A denominação Conquista, dada ao arraial, não teria sido em função do massacre dos índios cataguases, mas sim pelo fato de as terras da região teriam sido conseguidas por Manoel Teixeira Sobreira, um dos primeiros povoadores da região, por meio de uma difícil ação judicial. A povoação desenvolveu-se inicialmente graças à pecuária, que se desenvolveu às margens do Rio Pará.

Por volta de 1703, quatro irmãos vindos de Guimarães, em Portugal, chegaram com o objetivo de colonizar a região. Foram eles: o guarda-mor João da Costa Guimarães, o tenente Antônio da Costa Pereira, José da Costa Ribeiro e o padre Domingos da Costa Ribeiro, que, de posse de Carta Régia, vieram residir em terras que ainda não tinham donos, por isso consideradas devolutas. Os irmãos foram responsáveis pela colonização dos municípios de Itaguara, Carmópolis de Minas e Cláudio.

A iniciativa de construção da primeira capela do arraial da Conquista foi de José Rodrigues Marins, que obteve a provisão em 12 de janeiro de 1796.

No mesmo ano, Leandro Gomes Rodrigues e sua esposa, dona Catarina Josefa do Santíssimo Sacramento, conseguiram a real permissão para construir a primeira capela no arraial de Conquista, fazendo doação de valores, conforme escritura lavrada em 20 de março de 1813. O guarda-mor João da Costa Guimarães também auxiliou na construção da capela,

¹ Ofício nº 238/2016, de 14 de março de 2016.

² Ofício nº 16/2016 Assessoria Jurídica, de 19 de abril de 2016.

³ http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=41. Acesso 12-04-2016.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

que foi afiliada à Matriz de Congonhas do Campo e que teve, como capelão, seu filho de mesmo nome, que se formou padre em Mariana em 1824. Em 1832, a pedido de Leandro Gomes Rodrigues, a cúria de Mariana anexou a Capela de Nossa Senhora das Dores à Paróquia de Bonfim, do Arraial de Nossa Senhora das Dores de Conquista. Em 1855, a Capela de Nossa Senhora das Dores foi anexada à Paróquia de Nossa Senhora das Necessidades do Rio do Peixe, atual Piracema. A Paróquia de Nossa Senhora das Dores foi criada em 14 de setembro de 1870, pela Lei 1.667. Em 1872, esta lei foi suprimida.

A Lei 2.411, de 5 de novembro de 1877, determinou : "- fica em seu inteiro vigor o artigo 2º da Lei 1.667 de 16 de setembro de 1870, que cria a freguesia da Conquista no município de Bonfim". No dia 3 de maio de 1878, o bispo de Mariana, dom Antônio Correia de Sá Benevides, colocou a paróquia sobre a proteção de Nossa Senhora das Dores, que teve, como seu primeiro vigário, padre Manoel Francisco de Paula Xavier, natural do povoado de Nossa Senhora da Conceição de Pará dos Vilelas, nomeado por dom Antônio Ferreira Viçoso.

O Distrito de Nossa Senhora das Dores de Conquista passou a chamar-se Itaguara em 7 de setembro de 1923, por uma sugestão do prefeito de Itaúna, Dário Gonçalves de Sousa, que, seguindo uma corrente indianista que surgiu após a Semana de Arte Moderna de 1922, sugerindo a mudança de nomes portugueses ou de origem religiosa para nomes de origem indígena, e assim ganhando sonoridade e vocabulário brasileiro, na maioria dos casos com origem no tupi-guarani.

Em 31 de dezembro de 1943, Itaguara emancipou-se politicamente e juridicamente do município de Itaúna, ao qual pertencia desde 1901.



Figura 2 – Igreja de Nossa Senhora das Dores em Itaguara. Fonte: <http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/860/Itaguara,-um-passado-de-gl%C3%B3rias,-um-futuro-de-conquistas>. Acesso 12-04-2016.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3.2. Breve Histórico do Cemitério Municipal⁴:

O antigo Cemitério Paroquial foi construído em 1887 durante missão pregada pelos padres lazaristas, a pedido de Dom Silvério Gomes Pimenta que, por questões de higiene e segurança das igrejas, desejava acabar com os sepultamentos em suas naves e em seus adros.

Um ofício do Vigário Padre Manoel Francisco de Paula Xavier, enviado da Freguesia de Conquista a Sé de Mariana, em 8 de junho de 1887, relatava os inconvenientes da realização de sepultamento na Igreja Matriz e seu adro e comunicava a construção de um cemitério um pouco fora da povoação, solicitando faculdade para benzê-lo.

A resposta a este ofício, datada de 15 de junho de 1887, foi assinada por D. Silvério Gomes Pimenta, com a respectiva provisão de benção.

O cemitério foi bento em 28 de junho de 1887, tendo sido lavrada ata no mesmo dia, no verso da provisão. No dia seguinte, ocorreu o primeiro sepultamento no novo cemitério.

O Alferes Teodoro da Costa Guimarães teria sido quem mais trabalhou para a construção do cemitério.

Aqueles que possuíam túmulos no antigo adro da Matriz poderiam realizar a transferência para o novo cemitério. A exumação foi feita pela paróquia. No entanto, até o ano de 1954, quando da construção do jardim da praça da Matriz, foram encontrados restos mortais no local.

Em 1920, o cemitério já era pouco espaçoso para os sepultamentos. Quando o Padre José Viegas da Fonseca assumiu como vigário, procurou realizar sua ampliação, adquirindo uma nova área do sr. João Gabriel Lara, na área do Conquistano e, do outro lado, do sapateiro Vicente Sorrenti.

Em 1929, foi iniciada a construção do acréscimo ao cemitério. As obras terminaram em 1931, quando estava na paróquia o Padre Marciano Gonçalves Siqueira.

No dia 08 de novembro de 1931, foi celebrada missa e benta a nova parte do cemitério.

A capelinha entre a parte antiga e a nova substituiu a cruz. Colocada fora do cemitério, com uma única porta e cruz, a edificação servia para abrigar os corpos da chuva, enquanto as sepulturas eram abertas. Nela eram guardadas pás, cordas e enxadas utilizadas nos enterros. Foi demolida em 1980 para construção da sede da Associação dos Alcoólicos Anônimos.

Em 1944, a primeira Administração Municipal tentou desapropriar o cemitério. A proposição da Câmara motivou o telegrama do Padre Geraldo Rodrigues Costa em consulta à Cúria Arquidiocesana de Belo Horizonte. Dom Antônio dos Santos Cabral respondeu que “por ser o cemitério do tempo da Monarquia”, a lei civil não tinha efeitos retroativos.

Em 1954, José Ribeiro da Costa e Padre Geraldo organizaram uma lista para angariar fundos para reconstrução do muro do cemitério que havia caído em 1952. Toda a população contribuiu para esta reconstrução. Os pedreiros contribuíram com um dia de serviço.

Em 1974, foi efetivada a transferência da administração do cemitério para a Prefeitura Municipal, sendo a outorgante doadora a Diocese de Oliveira. A Lei Municipal nº 450, de 01 de abril de 1974, oficializou o ato.

Durante os 87 anos em que o cemitério esteve sob a jurisdição paroquial, foram concedidas escrituras públicas de sepultura perpétua a muitas pessoas que compraram terrenos ou receberam em doação. Depois, a prefeitura continuou a venda de lotes no cemitério.

⁴ Documentação juntada aos autos do PAAF nº 0024.16.003655-4.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4. ANÁLISE TÉCNICA:

Em pesquisa realizada por este setor técnico na Diretoria de Promoção do IEPHA/MG, consultou-se o Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Itaguara e verificou-se que o Cemitério Municipal não consta na relação de bens inventariados pelo município.

Na data da vistoria, verificou-se que o entorno do antigo Cemitério Paroquial encontra-se na área central de Itaguara, próximo à Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores, bem cultural tombado em nível municipal. O entorno do Cemitério está totalmente urbanizado, com presença de residências, estabelecimentos comerciais e uma quadra esportiva.



Figura 3 – Croqui em imagem, coletada no software GoogleEarth, com a indicação da Igreja Matriz e : do antigo Cemitério Paroquial em Itaguara. Fonte: GOOGLEEARTH, 2016. Data da imagem: 25-4-15.

A Avenida Nossa Senhora das Dores dá acesso ao pequeno portão do Cemitério que, na data da vistoria, estava semiaberto. Verificou-se que dois funcionários da Prefeitura Municipal de Itaguara estavam realizando a limpeza e a capina no Cemitério, tendo deixado o local assim que perceberam nossa presença.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 4 e 5- Avenida Nossa Senhora das Dores que dá acesso ao pequeno portão do antigo Cemitério (2ª imagem).



Figuras 6 e 7- Funcionários da Prefeitura Municipal de Itaguara realizando a limpeza do antigo Cemitério.



Figuras 8 e 9- Acúmulo de vegetação indicando limpeza recente do antigo Cemitério. O mato ainda não havia sido retirado.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Durante a vistoria, constatou-se que o antigo Cemitério Paroquial estava abandonado, em péssimo estado de conservação. Foram identificados os seguintes problemas:

- 1) Vegetação invadindo e encobrindo túmulos, dificultando o acesso e a identificação de muitos deles:



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 10, 11, 12, 13 e 14- Acúmulo de vegetação nos túmulos do antigo Cemitério de Itaguara.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- 2) Degradação de túmulos, muitos do quais, além de encobertos pelo mato, estavam abertos (violados), quebrados e com sujidades nas alvenarias.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 15, 16, 17, 18, 19 e 20- Degradação dos túmulos no antigo Cemitério de Itaguara.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- 3) Presença de garrafas de bebidas alcoólicas nos túmulos, indicando que o cemitério tem sido freqüentado por “visitantes”, que deixam lixo no local:



Figuras 21 e 22- Presença de latas e garrafas de bebidas alcoólicas nos túmulos do antigo Cemitério de Itaguara.

- 4) Acúmulo de entulhos, decorrentes da realização de obras ou da própria degradação dos túmulos, e de água, tornando o local propício para a proliferação de insetos e, conseqüentemente, ameaça para a saúde pública:



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 23, 24, 25, 26 e 27- Acúmulo de entulhos e de água no antigo Cemitério de Itaguara.

- 5) Degradação dos postes de iluminação existentes, que, por falta de manutenção e/ou devido a ações de vandalismo, estão quebrados e sem lâmpadas:



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 28, 29 e 30- Postes de iluminação danificados no antigo Cemitério de Itaguara.

Não obstante o estado de abandono a que o antigo Cemitério Paroquial de Itaguara encontra-se relegado, verificou-se que o local é detentor de valor cultural, com atributos e significados que justificam a sua preservação, apresentando:

- **Valor histórico e de antiguidade**, tendo sido construído em 1887 durante missão pregada pelos padres lazaristas, a pedido de Dom Silvério Gomes Pimenta. Consultas realizadas nos Registros Paroquiais relativos a Itaguara, mais especificamente nos Livros de Registros de Óbitos, do período de 1878, Out - 1901, Maio, possibilitam o acesso aos seguintes documentos: ofício, datado de 8 de junho de 1887, por meio do qual o padre Manoel Francisco de Paula Xavier, relatava os inconvenientes da realização de sepultamentos na Igreja Matriz e documento, datado de 28 de junho de 1887, que relatava a benção conferida ao cemitério⁵.
- **Valor como patrimônio cultural imaterial**, uma vez que se constitui num lugar de memória e sacralidade, onde, ao longo do tempo, têm sido praticadas manifestações culturais religiosas.
- **Valor arquitetônico e estilístico**, em função das características construtivas e ornamentais de muitos de seus túmulos. A Representação encaminhada a esta Promotoria menciona a existência de sepulturas em mármore de Carrara, como os túmulos do Coronel Luiz Vilela de Oliveira Campos, do Major Antônio Luiz de

⁵ <https://familysearch.org/ark:/61903/3:1:939N-8543-7?i=71&wc=M5FZ-HZ8%3A369928601%2C369589902%2C370101101%3Fcc%3D2177275&cc=2177275>. Acesso 30-6-2016.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Oliveira Vilela e de Dona Olímpia Gonçalves de Moraes. Foram mencionados túmulos em granito de alto valor e com excelentes bronzes, como o de José Gonçalves Rabelo e Dona Alzira.



Figura 31- Jazigo da família do Major Antônio Luiz de Oliveira Vilela.



Figuras 32 e 33- Túmulo do Coronel Luiz Vilela de Oliveira Campos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 34, 35, 36 e 37- Jazigo de Dona Olímpia Gonçalves de Moraes e seus detalhes ornamentais.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 38- Túmulo de José Gonçalves Rabelo e Dona Alzira.



Figuras 39 e 40- Túmulos representativos no antigo Cemitério de Itaguara.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- **Valor arqueológico**, uma vez que preserva segmento de um antigo muro de pedras que, segundo relatado na Representação encaminhada a esta Promotoria, teria sido construído por escravos, sendo o único segmento que restou na sede municipal. Durante a vistoria constatou-se a presença de reboco em alguns trechos do muro, bem como a de outras construções (residências e muros) erguidas junto à estrutura.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 41, 42, 43, 44, 45 e 46- Muro de pedras existente no antigo Cemitério de Itaguara.

- **Valor evocativo**, uma vez que, de acordo com a Representação encaminhada a esta Promotoria, estão sepultados no antigo Cemitério “não só muitas gerações de itaguarenses, mas muitíssimos beneméritos da municipalidade: prefeitos, vereadores, sacerdotes e lideranças civis e religiosas”. Destacam-se os túmulos do Major Antônio Luiz de Oliveira Vilela, delegado de polícia e político, do Coronel

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Joaquim Vilela Frazão, benfeitor do primeiro grupo escolar e Padre Geraldo Rodrigues Costa, pároco em Itaguara por 36 anos.



Figuras 47 e 48- Túmulos do Major Antônio Luiz de Oliveira Vilela e do Coronel Luiz Vilela de Oliveira Campos (1ª imagem) e do Padre Geraldo Rodrigues Costa, importantes lideranças em Itaguara.

- **Valor afetivo**, pois se constitui referencial simbólico para o espaço e memória da população da cidade. Muitas gerações, desde 1887, foram sepultadas neste cemitério, que, ao longo de mais de um século de funcionamento, está presente no cotidiano da comunidade itaguarense. Verificou-se durante a vistoria a presença de diversos túmulos com fotografias, evidenciando a preocupação com a preservação da memória dos falecidos. A presença de velas e flores recentemente depositadas também evidenciam o valor afetivo atribuído ao cemitério pela comunidade.



Figuras 49 e 50- Túmulos com fotografias de falecidos, velas e plantas recém depositadas, evidenciando o valor do cemitério para a população de Itaguara.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É importante ressaltar que consta no Plano de Desenvolvimento Turístico de Itaguara, 2015, a seguinte menção ao Cemitério Municipal, ressaltando uma eventual potencialidade turístico-cultural⁶:

Neste item de arquitetura histórica são elencados e divididos em: arquitetura industrial (não tendo nenhuma obra a ser citada) e ainda arquitetura funerária onde podemos citar o Cemitério, que poderia ser um local a ser trabalhado, pois tem uma história e um valor paisagístico e sua localização é central, na cidade, podendo ser trabalho com atrativo futuramente por sua importância histórica na cidade. (grifo nosso)

5. FUNDAMENTAÇÃO:

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Sendo assim, patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a proteção e a preservação dos bens culturais é de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação [...].

Como bens integrantes do patrimônio cultural, os cemitérios estão atraindo cada vez mais o interesse das pesquisas acadêmicas. Muito mais do que espaços ligados à morte, à tristeza e, muitas vezes, ao medo, os cemitérios estão sendo explorados do ponto de vista

⁶ http://www.itaguara.mg.gov.br/arquivos/26_plano_completo_itaguara_2015.pdf. Acesso 12-04-2016.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

histórico, paisagístico, artístico e arqueológico, numa abordagem que abarca os valores materiais e imateriais que os constituem.

Salienta-se que em alguns países, os cemitérios tornaram-se atrativos turísticos e podem ser considerados verdadeiros museus ao ar livre, seja em função da ornamentação e da arquitetura de túmulos ou pelo fato de abrigar restos mortais de personalidades ilustres que se destacaram historicamente.

No artigo **Espaço cemiterial e Turismo: campo de ambivalência da vida e morte**⁷, as autoras Charlene Brum Del Puerto e Maria Luiza Cardinale Baptista ressaltam que:

Ao ultrapassar superstições que envolvem o cemitério, é possível concebê-lo como um espaço educativo, onde memória, identidade, religiosidade, cultura e arte se fazem presentes, ou seja, as representações e significações sociais do ser humano, também estão contidas nas necrópoles. [...]

A exploração da atividade turística nesse local, objetiva ressaltar a cultura, materializada sob a forma de arte, iconografia, arquitetura tumular, e também destaca a memória das personalidades ali sepultadas[...]

Se compreendermos que o cemitério é um lugar de cidadania, cultura, religiosidade e urbanidade, ou seja, um campo de sentidos, significações e proporções humanas, podemos entender a utilização da necrópole para o turismo. É uma atividade contrária ao turismo de massa e apresenta-se crescente, talvez por envolver, ao mesmo tempo, experiências que congregam arte, cultura, história, e memória, fornecendo, assim, um espaço para o compartilhamento de bens simbólicos e reflexão sobre vida e morte.

Nesta mesma linha, em seu artigo **Turismo e lazer em cemitérios**⁸, Olga Maíra Figueiredo destaca que:

A visitação aos túmulos de líderes e autoridades religiosos e/ou políticas é uma prática comum desde os períodos mais remotos até os hodiernos dias[...]

Diante do exposto, o cemitério reflete os costumes funerários, mentalidades a respeito da morte, valores, identidades, religiosidade, estilo arquitetônico e memórias das comunidades que os criaram[...]. Nesta direção, o turismo cemiterial, derivado do turismo cultural, surge como um importante fenômeno sócio-econômico que, através de visitas guiadas, se propõe a exaltar as necrópoles como extraordinárias fontes históricas para a preservação da memória individual e coletiva, relíquias arquitetônicas, patrimônios históricos e culturais, ou melhor, como verdadeiros museus a céu aberto...

A recente publicação da obra **Cemitérios de Minas- Cultura e Arte**, que aborda dos mais singelos aos mais suntuosos cemitérios do Estado, evidencia o reconhecimento destes espaços como patrimônio cultural, “pois são efetivamente locais de memória, de fé, de cultura, de identidade, de história, de arte, e tornam-se essenciais para a leitura da história social de uma cidade”⁹.

⁷ Del Puerto, C. B. & BAPTISTA, Maria Luiza Cardinale. Espaço cemiterial e Turismo: campo de ambivalência da vida e morte. *Revista Iberoamericana de Turismo- RITUR*, Penedo, vol. 5, nº 1, p.42-53, 2015. Disponível on line. Acesso 08.06-2016

⁸ <http://www.uesc.br/revistas/culturaeturismo/ano9-edicao1/6.pdf>. Acesso 08-06-2016.

⁹ LIMA, Christina (org). **Cemitérios de Minas- Cultura e Arte**. Belo Horizonte, 2015.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Na cidade de Itaguara, apesar de intrinsecamente associado à história do município, o Cemitério não é considerado um bem cultural passível de proteção, tendo sido praticamente abandonado pela Administração Municipal.

De acordo com a Lei Orgânica de Itaguara:

Art. 175. Constituem patrimônio cultural do Município, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência e identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores de nosso povo, entre os quais se incluem:

I - as obras, objetos, documentos, indicações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais;

II - os modos de criar, fazer, e viver;

III - os sítios de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico.

§ 1º Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças, são abertos às manifestações culturais.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Art. 176. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá por meio de plano permanente, o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acatamento e preservação.

Segundo a Lei nº 1.530, de 29 de outubro de 2014, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do município de Itaguara:

Art. 1º. Constituem patrimônio cultural do Município de Itaguara, os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I- as formas de expressão;

II- os modos de criar, fazer e viver;

III- as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V- os conjuntos urbanos e os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, ecológico e científico;

VI- os lugares onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Deste modo, o município de Itaguara contempla a proteção do Patrimônio Cultural em sua legislação, devendo cumpri-la de modo efetivo, defendendo, preservando e recuperando o os bens culturais da cidade.

Além disso, o Plano de Desenvolvimento Turístico de Itaguara, elaborado em 2015, reconhece a importância histórica do antigo Cemitério Municipal, indicando a possibilidade de sua utilização para fins turísticos.

6. CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O antigo Cemitério Paroquial de Itaguara possui valor cultural¹⁰, ou seja, acumula atributos e significados que justificam a sua proteção, apresentando:

- **Valor histórico e de antiguidade**, tendo sido construído em 1887 durante missão pregada pelos padres lazaristas, a pedido de Dom Silvério Gomes Pimenta. Consultas realizadas nos Registros Paroquiais relativos a Itaguara, mais especificamente nos Livros de Registros de Óbitos, do período de 1878, Out - 1901, Maio, possibilitam o acesso a documentos que evidenciam a antiguidade do cemitério.
- **Valor arquitetônico e estilístico**, em função das características construtivas e ornamentais de muitos de seus túmulos. Ressalta-se a existência de sepulturas em mármore, de túmulos em granito e de esculturas em bronze.
- **Valor arqueológico**, uma vez que preserva segmento de um antigo muro de pedras que teria sido construído por escravos, sendo o único segmento que ainda restou na sede municipal.
- **Valor evocativo**, uma vez que foram sepultadas no antigo Cemitério lideranças civis e religiosas que se destacaram na história da cidade, como o Major Antônio Luiz de Oliveira Vilela, delegado de polícia e político; o Coronel Joaquim Vilela Frazão, benfeitor do primeiro grupo escolar e o Padre Geraldo Rodrigues Costa, pároco em Itaguara por 36 anos.
- **Valor afetivo**, pois se constitui referencial simbólico para o espaço e memória da população de Itaguara. A presença de fotografias em diversos túmulos, evidencia a preocupação com a preservação da memória dos falecidos, assim como a presença de velas e flores recentemente depositadas.

Apesar de toda sua importância, o antigo Cemitério Paroquial de Itaguara encontra-se em precário estado de conservação. Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do espaço, entre eles, a antiguidade dos túmulos, a fragilidade dos materiais construtivos que ficam expostos às intempéries e a falta de manutenção periódica. Além disso, houve omissão do poder público municipal e dos proprietários dos jazigos que deixaram de praticar ações que visassem à preservação do espaço.

Do ponto de vista do patrimônio cultural, dada a inquestionável relevância história e cultural do bem para o município, sugere-se a proteção do antigo Cemitério Paroquial de Itaguara por meio do tombamento municipal ou outra forma de proteção equivalente. Deverá ser elaborado Plano de Gestão para o bem, propondo-se diretrizes específicas que assegurem a sua preservação.

¹⁰ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Ressalta-se que o antigo Cemitério Paroquial necessita de obras de restauração¹¹, visando ações criteriosas e tecnicamente adequadas à conservação¹² e manutenção¹³. A elaboração e a execução do projeto de restauração da edificação deve ser acompanhada, nas duas etapas, pelo órgão responsável pela proteção do patrimônio cultural no município.

Como medidas emergenciais, para evitar a ocorrência de novos danos no Cemitério, sugere-se:

- Capina e limpeza do antigo Cemitério, com retirada de vegetação e entulhos do interior da necrópole, evitando-se a propagação de incêndios e proliferação de insetos que se constituem em ameaças à saúde pública.
- Manutenção dos túmulos que estão abertos e em mau estado de conservação.
- Instalação de iluminação interna, a fim de se promover maior segurança ao local. Deve-se atentar para a escolha de luminárias resistentes a ações de vandalismo.
- Implantação de sistema de vigilância para coibir o uso inadequado do Cemitério.
- Manutenção nos muros que circundam o Cemitério, cujas alvenarias estão comprometidas em diversos trechos. **Deve-se atentar para importância da preservação do muro de pedras, que já foi bastante comprometido em função de novos muros construídos junto a ele.** Intervenções nas proximidades do muro de pedra devem ser acompanhadas por profissional técnico competente.

Caso se opte pelo desenvolvimento de atividades turísticas no antigo Cemitério Paroquial, deverá ser elaborado um projeto específico, contemplando práticas que assegurem a preservação e a valorização do patrimônio cultural.

7. ENCERRAMENTO:

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2016.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

¹¹ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

¹² Conservação: intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem, com o intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

¹³ Manutenção: Operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.